



Assunto: Decreto 9207
Data: 13/09/2000

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9207 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor, nos termos do Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, a servidora BERNADETH AGUIAR, Assistente Social, Cadastro nº 0469785-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2000, 112º da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH
Respondendo

Publicado no Diário Oficial
nº 4578 do dia 15/09/2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO N.º 3502 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da categoria contábil do
Anexo Unico do Decreto nº 2022 de 17 de
Janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das suas atribuições legais constantes bco. n.º 14, inciso V da Constituição
Federativa,

Considerando que o Regime Administrativo da Folha
constitui Anexo Unico do Decreto 2022 de 17 de Janeiro de 2000, determina a
necessidade de excluir os servidores dos critérios de precatórios, fundado na
exigência de competência para o desempenho das suas funções.

DECRETO:

Art. 1º - Faz excluir da folha de pagamento do Poder Executivo
funcionários que desempenhem a função de 2000, a servidores HERNANDETH
VOLTAIR, Assessora Social, Cognição nº 0403/92-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, nos termos da legislação de Rondônia, com 15 dias
sextuplicado de 2000, 113, da República.

JOSÉ DE ABREU SIANCO
Governo

JORGE VITÓRIO PEREIRO DA SILVA

Assessor Especial da GEFH

Honorários



Publicado no Diário Oficial
-4675 12 2 2001

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

R E T I F I C A Ç Ã O

Os Decretos nºs 9207 e 9208, de 13 de setembro de 2000, publicados no Diário Oficial do Estado nº 4578, de 15 de setembro de 2000, que “Exclui servidor da relação contida o Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000”,

DECRETO Nº 9207:

ONDE SE LÊ:

Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

LEIA-SE:

Parecer Jurídico nº 036/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETO Nº 9208:

ONDE SE LÊ:

Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

LEIA-SE:

Parecer Jurídico nº 051/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de CGRH